



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.368, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei n.º 2.242 de 17 de dezembro de 2019, que "Autoriza a doação de área de terras, medindo 1.589,77m², localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 05 da Quadra W**, para a empresa **LINDOGERIO J DA SILVA-ME**," e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Lei n.º 2.242 de 17 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

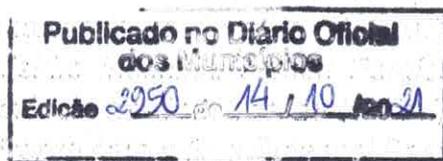
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **LINDOGERIO J DA SILVA-ME, com sede à Rua Camilo Pereira Diniz, 31, Vila Alta, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 26.497.778/0001-41, uma área de terras totalizando **1.708,15m² (mil setecentos e oito metros quadrados e quinze centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra W**, localizado no lado ímpar da Rua Emanuel Peres Marques, no Distrito Industrial Jardim Paraíso DIJP, matrícula n.º 43.808 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Emanuel Peres Marques, medindo 48,23 metros; **Fundos** para o Lote 05, com 52,58 metros; **Lado Direito** com o Lote 06, medindo 33,97 metros e **Lado Esquerdo** confronta com o Lote 02, com 34,08 metros."**

Art. 2º Fica alterado a ementa da Lei n.º 2.242 de 17 de dezembro de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a doação de área de terras, medindo **1.708,15m², localizada no Distrito Industrial Jardim Paraíso DIJP, denominada **Lote 01 da Quadra W**, para a empresa **LINDOGERIO J DA SILVA-ME**, e dá outras providências."**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de outubro de 2021.




RHAIZE REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 27/2021
Autor: Poder Executivo Municipal